



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

PROJETO DE LEI Nº 006/2015

“Dá novos prazos para cumprimento da Lei 1.023/2008 de 26/12/2008 e dá outras providências.”

Câmara Municipal de Rio Novo, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder novos prazos para cumprimento da Lei 1.023 de 26 de dezembro de 2008, visando o início e conclusão das obras no Loteamento denominado “**Mini Distrito Industrial de Rio Novo**”, localizado no Bairro Cerâmica, Município de Rio Novo.

§ 1º - As pessoas jurídicas ou empresários que adquiriram os imóveis terão que cumprir os prazos previstos nesta lei da seguinte forma:

I – fica concedido um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do projeto de construção da indústria ou empresa;

II – 30 (trinta) dias após a aprovação do projeto as obras deverão ser iniciadas;

III – 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão efetiva da obra;

§ 2º - Após os prazos previstos nesta lei, o município providenciará para que os demais dispositivos da Lei 1023/2008 sejam cumpridos, principalmente, na retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal.

§ 3º - Demais dispositivos previstos na lei originária permanecem inalterados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 22 de abril de 2015

Maria Virgínia do Nascimento Ferraz
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

Rio Novo, 22 de abril de 2015

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Pelo presente passamos às mãos dos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 006/2015 que “Dá novos prazos para cumprimento da Lei 1.023 de 26/12/2008 e dá outras providências”, esclarecemos, que em virtude do não cumprimento do prazo previsto na Lei supra citada, essa municipalidade NOTIFICOU as empresas que adquiriram o terreno no loteamento denominado “Mini Distrito Industrial de Rio Novo”, localizado no bairro Cerâmica desta cidade, para que fosse procedido à retrocessão do imóvel à municipalidade conforme preceitua a lei, e, também na Escritura de Compra e Venda.

Ocorre que, alguns empresários de forma verbal nos procurou com a intenção de que fosse concedido novos prazos para que o dispositivos da Lei que autorizou a alienação fossem cumpridos, e, diante da relevância da matéria achamos por bem e oportuno conceder os prazos conforme previstos no projeto de Lei que levamos à apreciação dessa Casa.

Na certeza de que a matéria será prontamente acolhida, subscrevemo-nos com elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Maria Virgínia do Nascimento Ferraz
Prefeita Municipal